

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0010-PG**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de fotografia para produção de fotos em alta resolução para atender projetos institucionais do Sesc nos municípios de São Luís/MA, Caxias/MA e Itapecuru Mirim/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1** O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

**1.1** Conforme consta na ata da primeira sessão, realizada às catorze horas do dia vinte e seis de junho do corrente ano, a Pessoa física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e a empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** encaminharam os envelopes de propostas de preços e documentações de habilitação a esta comissão, e conforme subitem **4.5** (*A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante ou Pessoa Física. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos*) do edital, as licitantes não tiveram sua participação comprometida; assim, não houve representantes credenciados para a sessão. Depois, a comissão de Licitação, promoveu a abertura dos envelopes das propostas de preços da Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e da empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME**, carimbou todas as folhas das propostas, sendo os documentos foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio. Logo após, a Comissão de Licitação informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas e do portfólio com fotos apresentados pelas licitantes.

**2** Após a realização da primeira sessão e análise das propostas de preços apresentadas, publicou-se no endereço eletrônico [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), além do envio de e-mail às empresas participantes, o resultado da análise das propostas de preços informando que: a Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e a empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** tiveram as propostas de preços DESCLASSIFICADAS do certame, pois não atenderam ao solicitado nos subitens **5.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o nº do Processo e o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), com os dados da licitante, razão social ou o nome da Pessoa Física, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF ou CPF/MF da Pessoa Física, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais*) e **5.7** (*Deverá ser entregue anexa à proposta e dentro do envelope solicitado no subitem **3.2.3.1** do edital, **portfólio** com Fotos de boa qualidade e resolução, que retratem serviços similares já produzidos pelo(s) responsáveis técnicos ou potencial prestador do serviço, com no mínimo **cinco trabalhos de criação**, similares ao especificado neste*

editais, que sejam institucionais, documentários ou jornalísticos e possuam créditos comprovados) do edital.

**2.1** Com a desclassificação das propostas de preços das duas participantes, e com o objetivo de evitar o cancelamento do processo, a Comissão de Licitação concedeu às participantes do certame, na data de publicação do resultado da análise das propostas de preço, prazo para apresentação de novas propostas de preço, **livres das causas que levaram à desclassificação** das propostas de preços da Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** e da empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME**, prazo não cumprido pelas licitantes. Diante da não apresentação, segue o seguinte resultado:

**2.1.1** A Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** apresentou proposta com diferente descrição, unidade de medida e quantidade, além de não especificar o nº do Processo e o objeto da licitação, contrariando o subitem **5.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o nº do Processo e o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), com os dados da licitante, razão social ou o nome da Pessoa Física, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF ou CPF/MF da Pessoa Física, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais*) do edital; além disso, a Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** não apresentou anexa a sua proposta **portfólio** com foto, contrariando ao subitem **5.7** (*Deverá ser entregue anexa à proposta e dentro do envelope solicitado no subitem 3.2.3.1 do edital, portfólio com Fotos de boa qualidade e resolução, que retratem serviços similares já produzidos pelo(s) responsáveis técnicos ou potencial prestador do serviço, com no mínimo cinco trabalhos de criação, similares ao especificado neste edital, que sejam institucionais, documentários ou jornalísticos e possuam créditos comprovados*) do edital, diante do exposto, e com base nos subitens **5.8** (*O não atendimento ao solicitado no subitem 5.7 do edital e/ou apresentação de forma incompatível ao estipulado no subitem 5.7.1 do edital, ocasionará a desclassificação da proposta da empresa participante ou Pessoa Física*) e **14.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a proposta de preços apresentada pela Pessoa Física **RONNE DAVID SILVA DE SOUSA** continua DESCLASSIFICADA do certame.

**2.1.2** A empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** apresentou proposta de preços com descrição divergente do solicitado no Anexo I, além de não especificar o nº do Processo, o objeto da licitação, a unidade de medida e quantidade, contrariando o subitem **5.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o nº do Processo e o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), com os dados da licitante, razão social ou o nome da Pessoa Física, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF ou CPF/MF da Pessoa Física, não podendo conter*

*rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais) do edital; além disso, a empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** apresentou portfólio com fotos sem constar documento que comprovasse a autoria dos trabalhos apresentados, desatendendo ao subitem **5.7** (*Deverá ser entregue anexa à proposta e dentro do envelope solicitado no subitem **3.2.3.1** do edital, **portfólio** com Fotos de boa qualidade e resolução, que retratem serviços similares já produzidos pelo(s) responsáveis técnicos ou potencial prestador do serviço, com no mínimo **cinco trabalhos de criação**, similares ao especificado neste edital, que sejam institucionais, documentários ou jornalísticos e possuam créditos comprovados*) do edital, diante do exposto, e com base nos subitens **5.8** (*O não atendimento ao solicitado no subitem **5.7** do edital e/ou apresentação de forma incompatível ao estipulado no subitem **5.7.1** do edital, ocasionará a desclassificação da proposta da empresa participante ou Pessoa Física*) e **14.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a proposta de preços apresentada pela empresa **F. F. DOS SANTOS COMERCIO – ME** continua DESCLASSIFICADA do certame*

**2.2** Diante disso, o item **02** do processo em epígrafe está CANCELADO, pois as empresas participantes tiveram suas propostas desclassificadas.

São Luís-MA, 26 de julho de 2017.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL